



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

2025

SÃO JORGE D'OESTE – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 02/2025 – Câmara Municipal de São Jorge D’Oeste – PR
Processo nº 02/2025

Recorrente: EDUCAR MÓVEIS LTDA

Recorridas: PERFLEX, META X e RUDIMAR

Relator: Leandro Pagliari Jacobs, Agente de Contratação.

À vista do Relatório, Fundamentação e Voto apresentados pelo Agente de Contratação, LEANDRO PAGLIARI JACOBS, no âmbito do Recurso Administrativo interposto pela empresa EDUCAR MÓVEIS LTDA, e considerando:

- Que o recurso foi devidamente conhecido e analisado;
- Que restou demonstrada a inexistência de vícios insanáveis ou prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo do certame;
- Que as exigências editalícias essenciais foram cumpridas pelas licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Que os atos praticados observaram os princípios da legalidade, vinculação ao edital, razoabilidade, autotutela administrativa e interesse público;

HOMOLOGO, para todos os fins legais, a **DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, mantendo-se íntegros e válidos os atos praticados no Pregão Presencial nº 02/2025, em especial:

- A habilitação das empresas PERFLEX e RUDIMAR;
- A classificação da empresa META X;
- E a continuidade regular do procedimento licitatório.

Determina-se o prosseguimento do certame, com as providências administrativas subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná. 17 de dezembro de 2025.

ROSANE FATIMA

LOTTI:0252831993

2

Assinado de forma digital por ROSANE

FATIMA LOTTI:02528319932

Dados: 2025.12.17 09:35:59 -03'00'

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Pregão Presencial nº 02/2025 – Câmara Municipal de São Jorge D’Oeste – PR
Processo nº 02/2025**

Recorrente: EDUCAR MÓVEIS LTDA

Recorridas: PERFLEX, META X e RUDIMAR

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **EDUCAR MÓVEIS LTDA**, inconformada com a decisão do Agente de Contratação que acolheu as propostas e habilitou as empresas **PERFLEX, META X e RUDIMAR** no âmbito do Pregão Presencial nº 02/2025.

O recorrente sustenta, em síntese:

1. Descumprimento do item 7.2 do Edital, referente à ausência de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços no Envelope nº 01.
2. Descumprimento do item 7.4 e suposta irregularidade documental pela empresa **RUDIMAR**.
3. Violação aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia.

Em tempo, a Comissão de Contratação recebeu o recurso de forma tempestiva, e nos termos do Edital encaminhou o mesmo para as licitantes **PERFLEX** e **RUDIMAR** para manifestação no prazo de três dias utéis.

Também de forma tempestiva, a empresa **RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA** apresentou resposta ao Recurso Administrativo.

A recorrida sustentou, em síntese:

1. Que a recorrente omitiu em seu recurso que o agente de contratação corrigiu o erro referente a planilha de custos, informando que a empresa vencedora do certame deveria apresentar a planilha no prazo de 24h do final da sessão.
2. Alegação do princípio da competitividade e do não formalismo excessivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

-
3. Que a recorrente desferiu apenas um lance, demonstrando desinteresse na disputa.
 4. Que a declaração prevista no item 7.4 do Edital está contemplada no rol taxativo do Anexo I do Edital, apresentando recorte com assinatura da comissão e participantes.
 5. Que a Declaração de Compromissos Firmados não foi preenchida de forma incorreta, haja vista a empresa não possui contratos com outros órgãos públicos.
 6. Citação de entendimentos do STJ e previsão do CDC no que tange ao quesito “consumidor final”.

Passo à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após detida análise do recurso interposto, das contrarrazões, dos documentos juntados e da ata da sessão pública, verificam-se os seguintes elementos fáticos e jurídicos relevantes para formação do convencimento administrativo:

1. Quanto à alegada violação ao item 7.2 do edital

O edital, em sua redação original, determinava:

“7.2 – A Planilha de Custos e Formação de Preços (...) deverá ser preenchida, assinada e lacrada no Envelope nº 01, sob pena de desclassificação.”

Ocorre que, conforme esclarecido na ata da sessão pública, o Agente de Contratação verificou, durante a sessão, que não foi disponibilizado modelo de planilha no Portal e que continha erro formal oriundo da fase preparatória, fato que poderia gerar prejuízo a todas as licitantes.

Assim:

- O erro foi detectado durante a sessão pública;
- Foi prontamente saneado, mediante dispensa da planilha na etapa de proposta e lances, sendo vinculada a entrega pelos licitantes vencedores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

- A regra editalícia foi ajustada em prol da isonomia e da competitividade, tornando-se desnecessária sua apresentação no Envelope nº 01, mas obrigatória para a licitante vencedora no prazo de 24 horas, conforme item 8.19 do edital.

É importante observar que:

a) O erro era exclusivamente formal

Não afetava o conteúdo da proposta, tampouco impossibilitava o julgamento.

b) O saneamento está expressamente autorizado pela Lei 14.133/2021

A Lei 14.133/21 é clara ao permitir a convalidação de vícios sanáveis:

Art. 64. Os atos do processo licitatório poderão ser convalidados quando apresentarem defeitos sanáveis.

Além disso, o art. 12, inciso III, determina que o procedimento seja conduzido de forma a evitar formalismos que comprometam o resultado mais vantajoso.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

c) Operou-se o princípio da autotutela

Conforme a Súmula 473 do STF, a Administração tem o dever de anular ou corrigir atos eivados de vícios, quando sanáveis, em respeito à legalidade e à eficiência.

d) O princípio da isonomia foi integralmente preservado

A assinatura é feita com tinta azul e é bastante fluida e desenhada. Ela parece ser a assinatura de um dos membros da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

Permitindo que todas as licitantes participassem da fase de lances, sem prejuízo, sob condição de que a(s) vencedora(s) apresentassem a planilha completa no prazo legal – o que ocorreu.

Portanto, não houve violação ao item 7.2, mas regular aplicação dos princípios da autotutela, isonomia, razoabilidade e competitividade, em estrita conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. Quanto ao item 7.4 do edital (declaração trabalhista)

O edital exige:

7.4 – *Os licitantes deverão emitir declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos trabalhistas (...).*

Tal declaração já integra o ANEXO I do edital, denominado *Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais*, que trata justamente da observância de todos os encargos e custos previstos em legislação.

As empresas habilitadas apresentaram o Anexo I, conforme verificado no ato de abertura do Envelope nº 02, cumprindo a exigência.

Assim, não procede a alegação de ausência da declaração por parte da empresa RUDIMAR.

3. Quanto à alegada irregularidade na Declaração de Compromissos Firmados

O modelo constante no edital (Anexo VI) não exige anexação de contratos, mas declaração formal assinada pelo responsável, o que foi corretamente apresentado pela licitante no prazo previsto em Edital (24 horas).

Não há exigência editalícia descumprida.

4. Observância da vinculação ao edital

O Poder Legislativo atuou estritamente dentro da legalidade, observando:

- **o princípio da vinculação ao edital**, pois todas as exigências essenciais foram cumpridas;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

- **a legislação federal**, especialmente a Lei 14.133/2021;
- **a autotutela administrativa**, ao corrigir vício sanável;
- **a isonomia**, permitindo que todas as licitantes concorressem sem prejuízos e exigindo as mesmas obrigações de todas.

O recorrente parte da premissa de que a ausência da planilha no Envelope 01 seria vício insanável. No entanto, este entendimento não prevalece diante:

- do erro material constatado no próprio edital disponibilizado pelo ente;
- da atuação imediata do agente de contratação para correção;
- da não ocorrência de prejuízo ao julgamento;
- do cumprimento da obrigação no prazo fixado pelo edital (24 horas após a sessão).

5. Ausência de prejuízo – princípio basilar das licitações

As empresas apresentaram todos os documentos obrigatórios dentro do prazo legal, inexistindo dano à competitividade, ao julgamento ou ao interesse público.

Nos termos do art. 147 da Lei 14.133/21, somente irregularidade com efetivo prejuízo enseja nulidade.

O recurso não demonstra prejuízo, limitando-se a tratar a falha formal como insanável, o que contraria frontalmente o próprio regime jurídico da licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

- Que ambas as empresas apresentaram os documentos faltantes no prazo de 24 horas após a sessão;
- Que não houve impugnações ao edital no prazo legal;
- Que o item 7.2 decorreu de erro formal da fase preparatória, sanado tempestivamente;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Pedro".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

- Que a declaração exigida no item 7.4 encontra-se no Anexo I, devidamente apresentado;
- Que o Poder Legislativo observou os princípios da vinculação ao edital e da autotutela;
- Que a isonomia entre as licitantes foi integralmente preservada;
- E que não há qualquer prejuízo à lisura, competitividade ou julgamento do certame,

VOTO pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **EDUCAR MÓVEIS LTDA.**

Mantém-se **íntegra** a decisão que habilitou as empresas **PERFLEX** e **RUDIMAR**, e classificou a empresa **META X**, preservando-se os atos praticados no Pregão Presencial nº 02/2025.

Submeta-se à autoridade competente para homologação.


LEANDRO PAGLIARI JACOBS

Agente de Contratação

EDUCAR MÓVEIS

RUA PLANALTO,2100
CEP: 98.910-000
CNPJ: 20.132.150/0001-66 INSC. EST.: 147/0051882
TRÊS DE MAIO – RS. FONE (55) 3535 3283

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

DATA: 09/12/2025

HORA: 08h00min

EDUCAR MOVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.132.150/0001-66, localizada na Rua Planalto, 2100, vem, perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que aceitou a proposta e habilitou a empresa **PERFLEX, META X e RUDIMAR**, nos itens 01 e 02. Nos termos da Lei nº 14.133/21 expondo e requerendo o quanto segue:

I – DOS FATOS E DA IRREGULARIDADE NA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Durante a análise das propostas apresentadas no certame, verificou-se que as empresas **PERFLEX, META X e RUDIMAR** deixaram de apresentar documentos obrigatórios, exigidos de forma expressa no edital.

Assim, a manutenção da habilitação e classificação dessas propostas viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a isonomia entre os participantes.

II – DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 DO EDITAL

(Planilha de Custos e Formação de Preços)

O Edital é claro e expresso ao determinar:

7.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante em Anexo deste edital, deverá ser preenchida, assinada e lacrada no Envelope nº 01, sob pena de desclassificação.

No entanto, as empresas **PERFLEX, META X e RUDIMAR** não apresentaram a referida Planilha de Custos e Formação de Preços no Envelope nº 01, descumprindo integralmente o requisito editalício.

A Planilha de Custos constitui documento indispensável para verificação da composição dos preços, possibilitando à Administração Pública confirmar a exequibilidade das propostas, bem como a observância da isonomia e da transparência na formação do valor ofertado.

Sua ausência não se trata de mera falha formal, mas de irregularidade grave, que inviabiliza o julgamento objetivo das propostas, razão pela qual o edital estabelece expressamente a sanção de desclassificação, não deixando margem para interpretação distinta.

A decisão que manteve as empresas habilitadas e classificadas contraria o próprio edital, violando ainda o princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe que a Comissão de Licitação observe rigorosamente os critérios previamente definidos.

Assim, resta evidente que as propostas das empresas PERFLEX, META X e RUDIMAR não poderiam ter sido aceitas, sob pena de afronta direta às regras editalícias e à legislação aplicável.

III – DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 7.4 DO EDITAL

(Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas) – EMPRESA RUDIMAR

O edital ainda determina:

7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos trabalhistas assegurados pela legislação vigente.

A empresa **RUDIMAR**, vencedora do item 01:

- Não apresentou a declaração prevista no item 7.4;
- Não apresentou a *Declaração de Compromissos Firmados* de maneira correta, pois a anexou sem qualquer contrato, contrariando o modelo e o conteúdo exigido;
- A própria empresa declarou que atua apenas na venda para consumidores finais, não apresentando comprovação mínima de capacidade técnica ou compatibilidade com o objeto.

Trata-se de falha gravíssima, que impede a Administração de verificar se a proposta contém todos os custos legais, tornando a manutenção da habilitação irregular.

IV – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O edital constitui a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. Uma vez estabelecidos os requisitos de habilitação e de apresentação de documentos, sua exigência deve ocorrer de forma integral e uniforme, sob pena de violação dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente:

- **Legalidade** – a Administração deve estrita observância às regras que ela própria estabeleceu no instrumento convocatório;
- **Vinculação ao instrumento convocatório** – nenhum comportamento pode contrariar ou flexibilizar o que está previsto no edital;

- **Julgamento objetivo** – a análise das propostas deve seguir critérios claros, previamente definidos, sem subjetividade ou discricionariedade indevida;
- **Isonomia** – todos os licitantes devem competir em condições iguais, sem favorecimentos ou tolerância seletiva quanto às exigências.

Ao admitir que determinadas empresas participem ou permaneçam no certame sem apresentar documentos obrigatórios, a Administração acaba por comprometer a competitividade, gerar tratamento desigual entre os participantes e afrontar a legislação aplicável, tornando o procedimento vulnerável a nulidades.

Foi exatamente dessa forma que a empresa EDUCAR se sentiu: prejudicada e colocada em posição de desigualdade, uma vez que foi a única licitante que observou integralmente o edital e apresentou todos os documentos exigidos, suportando ônus que não foram igualmente exigidos das demais concorrentes.

Importa destacar que não há espaço para interpretações subjetivas ou flexibilizações quanto às exigências editalícias. O edital foi **claro, preciso e inequívoco** ao determinar a obrigatoriedade de apresentação dos documentos especificados, não deixando margem para entendimento diverso por parte da Administração ou dos licitantes.

Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração está estritamente vinculada ao que ela própria estabeleceu no edital, sendo vedado afastar, relativizar ou reinterpretar requisitos que foram expressamente previstos e que constituem condições obrigatórias para participação no certame.

Assim, qualquer decisão que considere tais exigências como dispensáveis, opcionais ou sujeitas a interpretação distinta, configura violação direta ao edital, aos princípios da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo, prejudicando a lisura e a segurança jurídica do processo licitatório.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A desclassificação das empresas **PERFLEX, META X E RUDIMAR**, devido ao descumprimento do item 7.2 do edital (ausência da Planilha de Custos e Formação de Preços);
2. A desclassificação da empresa **RUDIMAR**, também pelo descumprimento do item 7.4 (ausência da declaração trabalhista obrigatória) e pela inconsistência na Declaração de Compromissos Firmados;
3. A revisão da decisão de classificação, com a readequação da ordem dos licitantes, respeitando-se integralmente as exigências do edital;

EDUCAR MÓVEIS

RUA PLANALTO,2100
CEP: 98.910-000
CNPJ: 20.132.150/0001-66 INSC. EST.: 147/0051882
TRÊS DE MAIO – RS. FONE (55) 3535 3283

VI – DO ENCERRAMENTO

Diante de falhas claras, objetivas e expressamente tipificadas como causas de desclassificação, não subsiste fundamento jurídico para a manutenção da decisão que aceitou as propostas das empresas supracitadas.

Caso Vossa Senhoria entenda que a decisão não deva ser revista na esfera desta Comissão/Setor de Licitações, requer-se o encaminhamento dos autos à Autoridade Competente, para que esta aprecie o pedido de reforma ora apresentado.

Ressalte-se que, diante das inconformidades verificadas no edital e no julgamento, não sendo adotadas as providências cabíveis pela Administração, esta parte se reserva o direito de encaminhar o processo licitatório ao Ministério Público, para análise quanto à conformidade do procedimento com a legislação vigente e à regularidade dos atos praticados.

Nestes Termos
P. Deferimento

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três de Maio, 10 de dezembro de 2025.

EDUCAR MOVEIS

LTDA:20132150000166

Assinado de forma digital por
EDUCAR MOVEIS
LTDA:20132150000166
Dados: 2025.12.10 16:18:15 -03'00'

ASSINATURA DIGITAL

EDUCAR MOVEIS LTDA.

RES: ATO DE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PP 02/2025 CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE



De Comercial Reiflex <comercial@reiflex.com.br>
Para <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Data 2025-12-10 16:21

RECURSO EDUCAR.pdf (~401 KB)

Boa Tarde Leandro,

Segue em anexo o Recurso Administrativo.

Att.
Róges

-----Mensagem original-----

De: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br [mailto:leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 12:33
Para: escriptorio_ragnini2@hotmail.com; Perflexmoveis <perflexmoveis@gmail.com>; Comercial Reiflex <comercial@reiflex.com.br>; contato@metaxoffice.com.br
Assunto: ATO DE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PP 02/2025 CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE
Prioridade: Alta

Saudações,

Segue documentação em anexo.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR
CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEANDRO PAGLIARI JACOBS

E A

COMISSÃO DE APOIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Pregão Presencial nº 002/2025

Processo nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Em resposta ao **RECURSO ADMINISTRATIVO**, elaborado pela **EDUCAR MÓVEIS LTDA**

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.079.260/0001-69, localizada na Rua Concórdia, nº 305, Loja, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal **RUDIMAR COPELLI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 679.923.829-00 e RG 4.846.357-6 SESP/PR, vem respeitosamente, dentro do prazo legal apresentar base e fundamentos para sua habilitação:

Inicialmente, destaca-se que a licitação tem por objetivo:

"Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência."

Leandro Pagliari Jacobs

Diretor Administrativo

Câmara de Vereadores de

São Jorge D'Oeste PR

52152125

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR
CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

EM RESPOSTA AO ITEM I E II, DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Em resumo, a **RECORRENTE** alega não ter sido respeitado o edital, alegando a falta da apresentação da planilha de custos. Entretanto, a **RECORRENTE** omite em seu recurso, a informação de que o agente de contratação no momento da conferência das propostas, explicou a todos, com a devida ética e transparência, sobre a situação da planilha de custos ser um equívoco do Edital, uma vez que havia sido utilizado a base de outro edital e que este não estava trazendo o modelo da planilha de custos. Caso a **RECORRENTE** tivesse mesmo a intenção de apontar tal irregularidade, deveria ter feito no momento oportuno, uma vez que o agente de contratação comunicou a todos de forma transparente que a empresa vencedora do certame deveria apresentar a planilha de custos 24h após o final da sessão, o que foi devidamente cumprido por nossa empresa.

Cabe salientar que visando o princípio da competitividade, e ainda, por não causar danos a administração pública, e mais, visando o não formalismo excessivo, a falta da apresentação da planilha de custos não causaria danos a disputa, uma vez que a jurisprudência, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU), tende a mitigar o formalismo excessivo, permitindo o saneamento da falha se a proposta for a mais vantajosa para a Administração Pública.

Em resumo, visando o cumprimento do edital, a planilha de custos foi solicitada apenas da empresa vencedora, conforme divulgado de forma transparente antes do início da sessão, ou seja, cumprindo o edital na íntegra.

Ainda no processo de disputa, nota-se que a empresa RECORRENTE desferiu apenas um lance, o que demonstra que ela não possuía o interesse de



RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

disputa, o que beneficiaria a administração pública, ou seja, está entrando com recurso apenas para atrasar o processo licitatório.

EM RESPOSTA AO ITEM III, DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

A RECORRENTE cita ainda que a empresa RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA, deixou de apresentar alguns documentos além da planilha de custos:

1 – Com relação a declaração prevista no item 7.4 (Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas), verifica-se que o texto está citado nos itens do Anexo I e que este foi apresentado junto ao processo de habilitação, ou seja, não a base para tal apontamento.

O texto carrega o seguinte: “que a proposta protocolada comprehende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal (...”).

Inclusive, recordamos o documento que demonstra tal informação com a as assinaturas dos participantes e equipe de apoio:



RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR
CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo as condições de participação da Licitação e legislação vigente;

- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada comprehende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

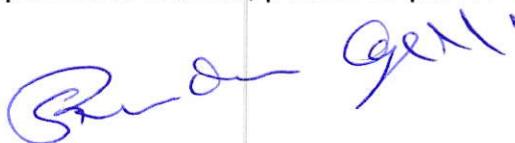


2 – Com relação a Declaração de Compromissos Firmados, não assiste razão a **RECORRENTE** quando sugere o preenchimento de forma incorreta, pois, a empresa **RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA** não mantém contratos a serem lançados na declaração, ou seja, a informação não foi omitida.

Ainda destaco que, caso fosse preciso, de acordo com a Lei das Licitações é possível a correção do documento, neste caso sendo um erro Formal e Sanável.

Pela legislação de licitações, inclusive a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o erro de preenchimento não necessariamente leva à desclassificação. A administração pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prioriza a busca da proposta mais vantajosa e a competitividade do certame, em detrimento do excesso de rigor formal.

3 – A **RECORRENTE** alega que a empresa vencedora declarou vender apenas para consumidores finais, e ainda cita que a empresa vencedora não possui capacidade técnica, porém esqueceu de dois aspectos básicos:




RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

I – As Prefeituras e as Câmara de Vereadores podem ser consideradas consumidores finais em determinadas situações, de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), que define consumidor como "toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final" (Art. 2º do CDC), o que é o caso concreto, uma vez que não vão revender tais móveis.

II – Em momento algum foi solicitado junto ao Edital, atestado de capacidade técnica ou comprovação de ter sido realizado serviços semelhantes em prazos e quantidades, ou seja, tal alegação não deve prosperar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Da análise detida do recurso administrativo interposto pela empresa **EDUCAR MÓVEIS LTDA**, verifica-se que suas alegações não se sustentam em fundamentos capazes de demonstrar qualquer irregularidade substancial no certame, tampouco apontam prejuízo concreto à Administração Pública.

Observa-se, de forma inequívoca, que a recorrente não demonstrou efetiva competitividade durante a fase de lances, limitando-se à apresentação de apenas um único lance, sem qualquer esforço real de disputa. Tal conduta evidencia a ausência de interesse em obter a melhor proposta para a Administração, afastando-se do princípio da competitividade que norteia os procedimentos licitatórios.

Além disso, a empresa recorrente deixou de impugnar o edital no momento oportuno, embora tenha sido amplamente esclarecido, ainda durante a sessão pública, que a exigência da planilha de custos decorreu de equívoco



RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

do edital, situação que foi comunicada a todos os licitantes de forma transparente e isonômica. Ainda assim, optou por silenciar naquele momento e apenas posteriormente suscitar a questão em sede recursal, em clara afronta ao princípio da boa-fé objetiva.

Resta evidente, portanto, que o recurso apresentado não visa à proteção do interesse público, tampouco à busca da proposta mais vantajosa, mas sim à tentativa de avacalhar e atrasar o regular andamento do procedimento licitatório, causando prejuízo à celeridade e à eficiência administrativa.

A jurisprudência pátria e a própria Lei nº 14.133/2021 rechaçam o uso do direito de recorrer como instrumento de procrastinação, devendo a Administração coibir práticas que desvirtuem a finalidade do certame e atentem contra os princípios da economicidade, eficiência e razoável duração do processo.

Diante disso, conclui-se que o recurso interposto pela empresa **EDUCAR MÓVEIS LTDA** carece de fundamento jurídico e fático, revelando-se meramente protelatório, motivo pelo qual **não merece prosperar**, devendo ser integralmente indeferido.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Jorge D'Oeste/PR, 12 de Dezembro de 2025.



RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA
RUDIMAR COPELLI
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

À RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA,
Licitante do Pregão Presencial nº. 02/2025.

DECLARO que no dia 10 de dezembro de 2025, a licitante RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA, entregou a documentação PÓS-SESSÃO pública, conforme solicitado por e-mail.

- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS;
- ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS;
- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 01;
- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 03;

São Jorge D'Oeste, PR, 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Agente de Contratação

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa **RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.079.260/0001-69, localizada na Rua Concórdia, nº 305, Loja, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com telefone (46) 3534-1146, endereço de e-mail centralte@netoeste.com.br, por meio de seu representante legal **RUDIMAR COPELLI**, inscrito no CPF 679.923.829-00 e RG 4.846.357-6 SESP/PR, DECLARA não possuir contratos firmados com a Administração Pública ou particulares.

São Jorge D'Oeste – PR, 10 de Dezembro de 2025.



Representante Legal da Empresa
Nome: **RUDIMAR COPELLI**
CPF: **679.923.829-00**

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

São Jorge D'Oeste – PR, 10 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 90002/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa ao (s) item (ns) nº 01 e 03 da licitação em epígrafe.

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025					
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo basculante e fixo. Parte estrutural em tubo metálico de aço carbono, medida 25 x 25 x 12, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó corura em forno 180°. Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm espessura 15mm. Estrado do assento	323	UND	R\$ 580,00	R\$ 187.340,00

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

	confeccionado em madeira compensada revestido com espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura. Apoia braços injetado em polipropileno. Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm, espessura 12mm, borda com acabamento em PVC. Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC. Poltrona diretor com pé fixo e braço.					
3	Mesa de Reunião Retangular com 01 caixa de tomadas pé quadro: Tampo confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). O mesmo é produzido com sistema de	02	UND	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00	

(Assinatura)

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

	engrossamento com pinos em aço zinornado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC (Polyvinyl chloride) colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado à base de poliuretano reativo (PUR) que tem ao contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. Contém uma caixa de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede lógica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos são modulares. O quadro lateral composto pela união de tubos 30x50x0,9mm onde na parte inferior e laterais e na parte superior o tubo 25x25x0,9mm, assim se tornando um quadro, a união deles se dá pela fixação de solda MIG. Todos os aços são fina frio SAE1008. Pintura				
--	---	--	--	--	--

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

	<p>eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Na parte interna do pé quadro é fixado um painel lateral confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP).</p> <p>Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt. Painel frontal duplo (possibilitando a colocação de caixa de tomadas e dutos para passagem de cabos), confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e</p>				
--	--	--	--	--	--

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

	termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topes aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt.				
TOTAL				R\$ 190.000,00	

*Os valores desta tabela são os máximos permitidos, valores preenchidos acima não serão aceitos.
Preencha os valores somente dos itens que pretende participar, e APAGUE os que não possui interesse,
manter o valor atual irá configurar interesse na participação.*

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,



Representante Legal da Empresa

Nome: RUDIMAR COPELLI

CPF: 679.923.829-00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

DADOS DA LICITANTE:

Licitante: **RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA**

CNPJ: 82.079.260/0001-69

Telefone/E-mail: escritorio_ragnini2@hotmail.com

ITENS

1. Itens Ofertados

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Poltrona presidente p/ auditório	R\$ 580,00	R\$ 187.340,00
2	Poltrona diretor com pé fixo		
3	Mesa de reunião retangular		

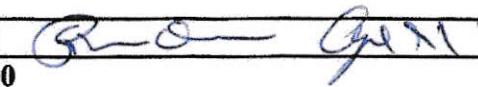
CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2. Composição do Valor Unitário (Modelo para cada item)

Componente	Detalhamento	Valor (R\$)
Matéria-prima principal (Produto)	79,31%	R\$ 460,00
Insumos e materiais secundários	-	R\$ -
Mão de obra de fabricação	-	R\$ -
Montagem/Instalação (Própria)	0,00%	R\$ -
Embalagem/Acondicionamento	-	R\$ -
Transporte/Logística	-	R\$ -
Garantia Técnica	-	R\$ -
Custos Administrativos	-	R\$ -
Despesas Gerais	2,12%	R\$ 12,30
Tributos	3,57%	R\$ 20,70
Margem de Lucro (%)	15%	R\$ 87,00
TOTAL		R\$ 580,00

ASSINATURA

Responsável Legal:



CPF: 679.923.829-00

RB OFFICE

26.051.745/0001-73 - INSCR. EST: 90729927-90

MGN RODOLFO CREMM 2298

CONJUNTO HABITACIONAL REQUIÃO

MARINGA - PR

Pedido: 8516 DATA: 09/12/2025

CLIENTE: 1055- RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA **CNPJ/CPF:** 82.079.260/0001-69
ENDEREÇO: R CONCORDIA 305 **CEP:** 85575-000
BAIRRO: CENTRO **CIDADE:** SAO JORGE D'OESTE **UF:** PR
TELEFONES:
VENDEDOR: 7 RB OFFICE
TRANSPORT: **POR CONTA:** 1 - Destinatário
COND. PGTO:
DADOS ADICIONAIS:

REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO DA MERCADORIA	QTDE.	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
PF.400.RBT.08	POLTRONA PRES. REBÁTIVEL C/ BC ESCAMOT. POL/AZ	323	UN	460,00	148.580,00
TOTAL DO ITENS:					148.580,00
DESCONTO: 0,00 % -					0,00
VALOR TOTAL:					148.580,00

VENDEDOR(A)

CLIENTE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

DADOS DA LICITANTE:

Licitante: **RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA**

CNPJ: 82.079.260/0001-69

Telefone/E-mail: escritorio_ragnini2@hotmail.com

ITENS

1. Itens Ofertados

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Poltrona presidente p/ auditório		
2	Poltrona diretor com pé fixo		
3	Mesa de reunião retangular	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00

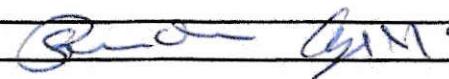
CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2. Composição do Valor Unitário (Modelo para cada item)

Componente	Detalhamento	Valor (R\$)
Matéria-prima principal (Produto)	58,42%	R\$ 776,98
Insumos e materiais secundários	-	R\$ -
Mão de obra de fabricação	-	R\$ -
Montagem/Instalação (Própria)	-	R\$ -
Embalagem/Acondicionamento	-	R\$ -
Transporte/Logística	5,43%	R\$ 72,21
Garantia Técnica	-	R\$ -
Custos Administrativos	-	R\$ -
Despesas Gerais	2,12%	R\$ 28,20
Tributos	3,57%	R\$ 47,48
Margem de Lucro (%)	30,46%	R\$ 405,13
TOTAL		R\$ 1.330,00

ASSINATURA

Responsável Legal:



CPF: 679.923.829-00

2025



Proposta Comercial | CD SP

27.000073-V1

Nº Proposta / Versão
27.000073-V1

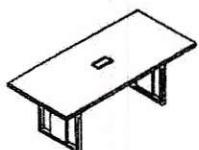
Data
09/12/2025

Cliente
RUDIMAR COPELLI E FILHOS LTDA

CNPJ / CPF
82.079.260/0001-69

Item 001

MESA REUNIAO RET. PE QUADRO C/01 CX TOM 2000X900 SEV PRE



Código: SAT2191.3915

Qtde: 2
% Desconto:

Valor Unit Bruto:

777,00

Total Bruto:
Total Líquido:

1.554,00
1.554,00
Valor IPI:

50,51

Frete 144,40

Total do custo 1.748,91

Nº Proposta / Versão Data Cliente
27.000073-V1 09/12/2025 RUDIMAR COPELLI E FILHOS LTDA

CNPJ / CPF
82.079.260/0001-69

Condições Comerciais

Condição de Pagamento: **28 dd**
Localidade de Frete: **Paraná (Geral)**
Política de Frete: **FOB (Por conta do Cliente)**
Prazo de Embarque: **A DEFINIR**
Validade da Proposta: **08/01/2026**

Valores Totais

Valor Bruto:	R\$	1.554,00
Desconto Médio:		0,00 %
Valor Líquido:	R\$	1.554,00
Valor Frete:	R\$	0,00
Valor IPI:	R\$	50,51
Valor Total:	R\$	1.604,51

Peso Líquido Total:	Kg	109,680
Peso Bruto Total:	Kg	111,920
Cubagem:	M³	0,360
Volumes:	Nº	8,0

Observações

Nº Proposta / Versão Data Cliente
27.000073-V1 09/12/2025 RUDIMAR COPELLI E FILHOS LTDA

CNPJ / CPF
82.079.260/0001-69

Condições Gerais de Fornecimento

As presentes Condições Gerais de Fornecimento têm por objetivo disciplinar e regulamentar a relação comercial entre o Gebb Work e o Cliente. Estas condições complementam a Proposta Comercial apresentada, prevalecendo sobre quaisquer documentos ou comunicações anteriores, salvo se houver ajuste específico formalizado por escrito entre as partes.

1. Garantia e Assistência

A GEBB WORK outorga o prazo de garantia dos seus produtos, por um período de 5 (CINCO) ANOS contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e partes de MDP (Medium Density Particleboard). Para demais componentes, puxadores, dobradiças, corredeiras, suportes de fixação, fechaduras, suportes de pastas suspensas, sapatas niveladoras, mecanismos metálicos para travamento simultâneo de gavetas, vidros e demais acessórios que compõem os produtos, o prazo de garantia se restringe ao previsto em legislação vigente na data da aquisição dos produtos. Para todos os casos, o prazo de garantia começa a contar da data de entrega do mobiliário, montado e instalado, se for o caso.

Os produtos Gebb contam com garantia legal e contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) é a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2. Prazo de Entrega

O prazo de entrega inicia a partir da confirmação formal do pedido e do cumprimento das condições comerciais acordadas

3. Montagem e Instalação

Os móveis GEBB WORK devem ser montados por técnicos autorizados da revenda em que o móvel for adquirido, inclusive a reposição das peças em garantia.

4. Obrigações da Gebb Work

- Cumprir os prazos acordados, salvo motivo de força maior;
- Fornecer produtos conforme a proposta;
- Prestar suporte técnico dentro do período de garantia, quando aplicável.

5. Obrigações do Cliente

- Utilizar os produtos/serviços conforme instruções do fornecedor
- Fornecer informações e condições adequadas para execução do fornecimento;
- Cumprir os prazos de pagamento estabelecidos;

6. Responsabilidades

A Gebb Work não se responsabiliza por danos indiretos, lucros cessantes ou interrupções de operação decorrentes do uso dos produtos, inadequado e ou da má conservação.

7. Confidencialidade

Todas as informações comerciais, técnicas, financeiras ou de qualquer natureza trocadas entre a Gebb e o Cliente em decorrência deste fornecimento são estritamente confidenciais.

Nenhuma das partes poderá divulgar, reproduzir ou compartilhar tais informações com terceiros sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra parte, salvo quando exigido por lei ou por autoridade competente.

8. Imagens e Acabamento

As imagens de produtos e acabamentos são meramente ilustrativas.

Aceite da Proposta Comercial e Condições Gerais de Fornecimento

Assinatura do Cliente

/ /
Data

Nome do Cliente

Nossas Certificações

A Gebb Work atua na fabricação de mobiliário corporativo, sempre com foco em design, ergonomia, sustentabilidade e qualidade.

Nossa dedicação e compromisso com esses fatores nos possibilitou a conquista das seguintes certificações:



Acreditamos que ambientes inspiram pessoas.

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

ANEXO I

DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa **RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.079.260/0001-69, localizada na Rua Concórdia, nº 305, Loja, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com telefone (46) 3534-1146, endereço de e-mail centralte@netoeste.com.br, por meio de seu representante legal **RUDIMAR COPELLI**, inscrito no CPF 679.923.829-00 e RG 4.846.357-6 SESP/PR, declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada comprehende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA

CNPJ nº 82.079.260/0001-69

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Rua Concórdia, nº 305, Loja, Centro, São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000 – FONE: (46) 3534-1146

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

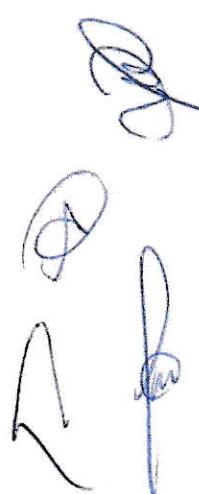
São Jorge D'Oeste – PR, 04 de Dezembro de 2025.



Representante Legal da Empresa

Nome: RUDIMAR COPELLI

CPF: 679.923.829-00



ENC: PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE**De** Ericson Rosa <ericsonrosa@hotmail.com>**Para** leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>**Data** 2025-12-10 09:49

Planilha_Custos_Pregao_02_2025.xlsx (~11 KB) ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - PÓS SESSÃO PÚBLICA.pdf (~499 KB)
 ATA SESSÃO PÚBLICA - PP 02-2025.pdf (~2,3 MB) Composição de Preços.pdf (~143 KB) Proposta Ajustada.pdf (~109 KB)

Bom dia

Segue em anexo a proposta ajustada com a planilha de composição de preços.

att

Ericson

De: perflex móveis <perflexmoveis@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 17:12
Para: Ericson Rosa <ericsonrosa@hotmail.com>
Assunto: Fwd: PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE

----- Forwarded message -----

De: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

Date: ter., 9 de dez. de 2025 às 12:15

Subject: PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE

To: <escriptorio_ragnini2@hotmail.com>, <perflexmoveis@gmail.com>

Saudações,

Segue documentação em anexo.

Atenciosamente,

—
Leandro Pagliari Jacobs

Diretor Administrativo

Poder Legislativo Municipal

São Jorge D'Oeste, PR.

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE

De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Para <escritorio_ragnini2@hotmail.com>, <perfexmoveis@gmail.com>
Data 2025-12-09 12:15
Prioridade Mais alta

Planilha_Custos_Pregao_02_2025.xlsx (~11 KB) ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - PÓS SESSÃO PÚBLICA.pdf (~499 KB)

ATA SESSÃO PÚBLICA - PP 02-2025.pdf (~2,3 MB)

Saudações,

Segue documentação em anexo.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Para <escritorio_ragnini2@hotmail.com>, <perflexmoveis@gmail.com>, <comercial@reflex.com.br>, <contato@metaxoffice.com.br>
Data 2025-12-17 09:49
Prioridade Mais alta

HOMOLOGAÇÃO - DECISÃO - RECURSO E CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL 02-2025.pdf (~9,6 MB)

Saudações,

Caros licitantes,

Segue em anexo, íntegra do Recurso Administrativo, Contrarrazões, Decisão e Homologação, bem como documentação pertinente.

Para ciência.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ATO DE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025 – PROCESSO N° 02/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE – PR

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste, por meio do Agente de Contratação designado, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, na sessão pública realizada em 09 de dezembro de 2025, após a etapa de lances e julgamento provisório, foi aberto prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenções recursais, conforme dispõe o item 9.13 do Edital;

CONSIDERANDO que houve manifestação tempestiva de intenção recursal por parte da licitante EDUCAR MOVEIS LTDA, fato registrado em ata;

CONSIDERANDO que, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 165, a interposição de recurso, após sua fundamentação, possui efeito suspensivo, vedando-se a homologação até a análise e decisão final da autoridade competente;

CONSIDERANDO, ainda, que o item 4.9 do Edital determina que o recurso ou pedido de reconsideração terá efeito suspensivo até deliberação final;

RESOLVE:

1. SUSPENDER a homologação do Pregão Presencial nº 02/2025

Fica suspenso, por este Ato, o procedimento de adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº 02/2025, até conclusão integral da fase recursal, incluindo:

- apresentação das razões de recurso pela(s) licitante(s) recorrente(s),
- apresentação das contrarrazões pela(s) empresas interessadas,
- análise técnica pelo Agente de Contratação,
- decisão pela autoridade superior.

2. PRAZOS RECURSAIS (conforme edital)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Em conformidade com o item 4.6 do Edital:

- a(s) licitante(s) recorrente(s) deverão apresentar suas razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da ata;
 - as demais licitantes terão 3 (três) dias úteis subsequentes para apresentação de contrarrazões, exclusivamente por meio eletrônico;
 - encerrada a fase de manifestações, o recurso será decidido no prazo previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.
-

3. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS ATOS

Os demais atos processuais permanecem inalterados, não havendo prejuízo à continuidade da análise documental, diligências ou outras ações necessárias previstas no edital.

4. PUBLICAÇÃO

Este Ato deverá ser:

- publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
- divulgado às licitantes participantes por meio eletrônico;
- juntado aos autos do processo administrativo nº 02/2025.

São Jorge D'Oeste, PR. 09 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandro Pagliari Jacobs".
LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Agente de Contratação

ATO DE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PP 02/2025 CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE

 **De** <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Para <escritorio_ragnini2@hotmail.com>, Perflexmoveis <perflexmoveis@gmail.com>, Comercial Reiflex <comercial@reiflex.com.br>, < contato@metaxoffice.com.br>
Data 2025-12-09 12:33
Prioridade Mais alta

 ATO DE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO.pdf (~502 KB)

Saudações,

Segue documentação em anexo.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.



Câmara Municipal de SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>)

Busca no Site



(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/visao>)



[Home \(/home\)](#) / [Licitações](#)

LICITAÇÕES

2025

Pregão Presencial



Palavra Chave

Buscar

Número Descrição

Downloads

Número	Descrição	Downloads
Pregão Presencial Nº: 02	Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none">  FASE PREPARATÓRIA (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/753.pdf)  EDITAL PESQUISÁVEL (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/754.pdf)  ANEXO IX - PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/756.docx)   EDITAL EM WORD (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/757.docx)  ANEXO PLANILHA DE CUSTOS (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/758.xlsx)  ATO DE CONVOCAÇÃO PÓS SESSÃO PÚBLICA (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/760.pdf)  ATO DE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/761.pdf)

► PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

(<http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/>)

► RADAR DA TRANSPARÊNCIA

([https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparecia-publica/panel.html](https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/panel.html))



❸ PROCURADORIA DA MULHER

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/procuradoria-da-mulher>)

► CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/carta-de-servicos-ao-usuario>)

► POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS (LGPD)

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/politica-de-privacidade-de-dados>)

❶ ACESSO A INFORMAÇÃO

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/acessoinformacao>)

► RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/publicacoes/25>)

► SESSÕES EM ÁUDIO

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/multimedias/1>)

🎙 SESSÃO AO VIVO

(<https://www.facebook.com/profile.php?id=61574815206488>)

🎥 SESSÃO DE VÍDEO

(<https://www.facebook.com/profile.php?id=61574815206488>)



☑ PAUTA DA SESSÃO

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/pautasessaolista>)

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/visao>)

📅 CALENDÁRIO LEGISLATIVO

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/downloads/calendario-legislativo-2019.pdf>)

PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ([HTTPS://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMP/](https://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMP/))



ATAS ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/5](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/5))



ORDEM DO DIA ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/11](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/11))



RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/25](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/25))



DOWNLOADS ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/DOWNLOADS](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/DOWNLOADS))



OUTRAS PUBLICAÇÕES ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/OUTRASPUBLICACOES](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/OUTRASPUBLICACOES))



PERGUNTAS FREQUENTES ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/P/PERGUNTAS-FREQUENTES](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/P/PERGUNTAS-FREQUENTES))



📅 AGENDA DA CÂMARA

11 AUDIÊNCIA PÚBLICA - PCH PARANHOS MONTANTE...
FEB

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/agendacamara>)

Veja mais (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/agenda>)

Rua Concórdia, 428 - Centro

administracao@camarasjo.pr.gov.br

85575-000 - São Jorge D' Oeste - Paraná

Política de Privacidade (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/politica-de-privacidade>)

Política de Proteção de Dados (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/politica-de-protecao-de-dados>)

(46)3534-1072



2025 - Todos os direitos reservados

Mantido por Zion System Ltda (<https://zion.tec.br>)

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/visao>)



ENC: PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE



De Ericson Rosa <ericsonrosa@hotmail.com>
Para leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Data 2025-12-10 09:49

Planilha_Custos_Pregao_02_2025.xlsx (~11 KB) ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - PÓS SESSÃO PÚBLICA.pdf (~499 KB)
 ATA SESSÃO PÚBLICA - PP 02-2025.pdf (~2,3 MB) Composição de Preços.pdf (~143 KB) Proposta Ajustada.pdf (~109 KB)

Bom dia

Segue em anexo a proposta ajustada com a planilha de composição de preços.

att

Ericson

De: perflex móveis <perflexmoveis@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 17:12
Para: Ericson Rosa <ericsonrosa@hotmail.com>
Assunto: Fwd: PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE

----- Forwarded message -----

De: <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Date: ter., 9 de dez. de 2025 às 12:15
Subject: PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE
To: <escriptorio_ragnini2@hotmail.com>, <perflexmoveis@gmail.com>

Saudações,

Segue documentação em anexo.

Atenciosamente,

—
Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.



PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95

BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA
GUARAPUAVA/PR
CEP: 85070-200 – FONE/FAX: 42 3035-7315
perflexmoveis@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS

Ao
Agente de Contratação
Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr

A empresa PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.718.646/0001-95, sediada Na AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA - GUARAPUAVA/PR, através de seu representante, Sra. PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA, CPF número 025.879.539-52, RG número 7.718.192-0 na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2025, instaurada pela Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr, apresenta a seguinte planilha de custo:

LOTE	DESCRICAÇÃO DETALHADA DO ITEM
02	Poltrona diretor com pé fixo e braço. Estrutura em aço carbono medida 1" x 2,0, pintura eletrostática epóxi pó cura em 180°. Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1,2. Estofado modelo diretor. Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm. Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.
CUSTO DE AQUISIÇÃO / PRODUÇÃO EM R\$ (A)	
MATÉRIA PRIMA	R\$ 147,00
EMBALAGEM	R\$ 8,00
CUSTO OPERACIONAL	R\$ 37,00
IMPOSTOS E TAXAS EM R\$ (B)	
IMPOSTOS	40,00
TRANSPORTE - CUSTO DE CARGA E DESCARGA EM R\$ (C)	
FRETE	R\$ 20,00
OUTROS CUSTOS EM R\$ (D)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 15,50
LUCRO	R\$ 132,50
CUSTO TOTAL DO ITEM (A+B+C+D = VALOR DO LANCE) EM R\$	R\$ 400,00

Guarapuava, 10 de Dezembro de 2025

PATRICIA DE MORAES
HINZ
YOKOTA:02587953952

Assinado de forma digital por
PATRICIA DE MORAES HINZ
YOKOTA:02587953952
Dados: 2025.12.10 09:20:34
-03'00'

PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 06.718.646/0001-95
PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA – RESPONSÁVEL LEGAL
RG: 7.718.192-0 - SSP/PR
CPF: 025.879.539-52



PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95

BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA
GUARAPUAVA/PR
CEP: 85070-200 – FONE/FAX: 42 3035-7315
perflexmoveis@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 90002/2025

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sua nossa proposta de preços, relativa aos itens nº 1, 2 e 3 da licitação em epígrafe.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Poltrona diretor com pé fixo e braço. Estrutura em aço carbono medida 1" x 2,0, pintura eletrostática epóxi pó cura em 180°. Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1,2. Estofado modelo diretor. Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm. Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura. MARCA PERFLEX MOD. 2002	20	UND	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 8.000,00

Valor total da Proposta: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais.)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

Guarapuava, 10 de Dezembro de 2025

PATRICIA DE MORAES
HINZ
YOKOTA:02587953952

Assinado de forma digital por
PATRICIA DE MORAES HINZ
YOKOTA:02587953952
Dados: 2025.12.10 09:15:25
-03'00'

PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 06.718.646/0001-95
ERICSON ROSA – PROCURADOR
RG: 36.513-997-X - SSP/SP
CPF: 039.418.599-43



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – PÓS SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 02/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste, por meio do Agente de Contratação designado para condução do Pregão Presencial nº 02/2025, no uso de suas atribuições e com fundamento no Edital, especialmente nos itens 8.19, 9, 10 e 13,

RESOLVE CONVOCAR

As licitantes provisoriamente vencedoras dos itens adjudicados na sessão pública realizada em 09 de dezembro de 2025, para que apresentem a documentação complementar exigida na fase pós-disputa, nos termos a seguir:

1. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA (PÓS-SESSÃO)

1.1. Proposta ajustada, contendo valores finais após a fase de lances e negociação, bem como a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo IX do Edital, nos termos do item 8.19.

1.2. Planilha de Custos e Formação de Preços conforme prevê o item 7.2 do Edital.

1.3. Para a licitante **RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA**, para que apresente o Anexo VI – Declaração de Compromissos Firmados.

Prazo: **24 horas** contadas do encerramento da sessão pública.

2. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A documentação poderá ser apresentada **presencialmente**, na sede da Câmara Municipal, situada na:

Rua Concórdia, nº 428 – Centro – São Jorge D’Oeste/PR,
no setor de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Ou de forma eletrônica pelo e-mail: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

3. AMOSTRA PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO (ITEM 13.2 DO EDITAL)

A licitante vencedora do Item 01 deverá apresentar, obrigatoriamente, amostra da poltrona, no prazo de 48 horas após a homologação, para avaliação pela Comissão de Contratação.

4. ADVERTÊNCIAS

4.1. A não entrega da documentação no prazo estabelecido sujeitará a empresa ao desenquadramento, com a imediata análise da proposta subsequente, conforme dispositivos editalícios.

4.2. A recusa injustificada caracterizará descumprimento total da obrigação, nos termos do item 14.4 do Edital e da Lei nº 14.133/2021, ensejando aplicação das penalidades cabíveis.

5. PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Ato deverá ser encaminhado às empresas vencedoras pelos meios oficiais de comunicação e publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

São Jorge D'Oeste, PR. 09 de dezembro de 2025.

A blue ink signature of Leandro Pagliari Jacobs is written in a flowing cursive script. Below the signature, the name is printed in a bold, black, sans-serif font, followed by the title "Agente de Contratação" in a smaller, italicized font.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Agente de Contratação

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Para <escritorio_ragnini2@hotmail.com>, <perflexmoveis@gmail.com>
Data 2025-12-09 12:15
Prioridade Mais alta

Planilha_Custos_Pregao_02_2025.xlsx (~11 KB) ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - PÓS SESSÃO PÚBLICA.pdf (~499 KB)
 ATA SESSÃO PÚBLICA - PP 02-2025.pdf (~2,3 MB)

Saudações,

Segue documentação em anexo.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.



Câmara Municipal de SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>)

Busca no Site



(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/visao>)



Home (/home) / Licitações

LICITAÇÕES

2025

Pregão Presencial



Palavra Chave

Buscar

Número Descrição

Downloads

Número	Descrição	Downloads
Pregão Presencial Nº: 02	Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.	<p> FASE PREPARATÓRIA (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/753.pdf)</p> <p> EDITAL PESQUISÁVEL (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/754.pdf)</p> <p> ANEXO IX - PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/756.docx)</p> <p> EDITAL EM WORD (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/757.docx)</p> <p> ANEXO PLANILHA DE CUSTOS (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/759.xlsx)</p> <p> ATO DE CONVOCAÇÃO PÓS SESSÃO PÚBLICA (https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/licitacoes/760.pdf)</p>

► PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

(<http://pmsjorgepr.equipilano.com.br:7163/transparencia/>)

► RADAR DA TRANSPARÊNCIA

(<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/panel.html>)



девушк PROCURADORIA DA MULHER

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/procuradoria-da-mulher>)

► CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/carta-de-servicos-ao-usuario>)

► POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS (LGPD)

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/politica-de-privacidade-de-dados>)

❶ ACESSO A INFORMAÇÃO

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/acessoinformacao>)

► RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/publicacoes/25>)

► SESSÕES EM ÁUDIO

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/multimedias/1>)

🎙 SESSÃO AO VIVO

(<https://www.facebook.com/profile.php?id=61574815206488>)

📺 SESSÃO DE VÍDEO

(<https://www.facebook.com/profile.php?id=61574815206488>)



☑ PAUTA DA SESSÃO

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/pautasessaolista>)

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/visao>)

📅 CALENDÁRIO LEGISLATIVO

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/upload/downloads/calendario-legislativo-2019.pdf>)

PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ([HTTPS://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMP/](https://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMP/))



ATAS ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/5](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/5))



ORDEM DO DIA ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/11](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/11))



RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/25](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/PUBLICACOES/25))



DOWNLOADS ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/DOWNLOADS](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/DOWNLOADS))



OUTRAS PUBLICAÇÕES ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/OUTRASPUBLICACOES](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/OUTRASPUBLICACOES))



PERGUNTAS FREQUENTES ([HTTPS://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/P/PERGUNTAS-FREQUENTES](https://WWW.CAMARASJO.PR.GOV.BR/P/PERGUNTAS-FREQUENTES))



📅 AGENDA DA CÂMARA

11 AUDIÊNCIA PÚBLICA - PCH PARANHOS MONTANTE...
FEB

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/agendacamara>)

Veja mais (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/agenda>)

Rua Concórdia, 428 - Centro

administracao@camarasjo.pr.gov.br

85575-000 - São Jorge D' Oeste - Paraná

Política de Privacidade (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/politica-de-privacidade>)

Política de Proteção de Dados (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/politica-de-protecao-de-dados>)

(46)3534-1072



2025 - Todos os direitos reservados

Mantido por Zion System Ltda (<https://zion.tec.br>)

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/visao>)

